

530

QUESTÕES INÉDITAS COMENTADAS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Por **HELVÉCIO VIEIRA**

Estilo FCC (5 alternativas)

Abordando todos os pontos da matéria
mais importante do concurso

Material feito por Auditor Fiscal parecerista
da legislação tributária estadual

CONCURSO SEFAZ/GO

CONTEÚDO ABORDADO

- Código Tributário Estadual (Lei nº 11.651/1991)
- Regulamento do Código Tributário Estadual (Decreto nº 4.852/1997)
- Lei do PAT (Lei nº 16.469/2009)
- Anexo VIII do RCTE
- Anexo IX do RCTE
- Anexo XII do RCTE
- Anexo XV do RCTE
- Anexo XVIII do RCTE
- Anexo XX do RCTE
- Ajuste SINIEF nº 07/05
- Ajuste SINIEF nº 19/16
- Ajuste SINIEF 21/10
- Lei nº 20.787/2020 - PROGOIÁS
- Lei nº 21.670/22 - FUNDEINFRA
- Instrução Normativa nº 199/2022-SRE - Autorregularização
- Lei Complementar Estadual nº 104 - Código de Defesa do Contribuinte
- Lei nº 9.489/1984 - FOMENTAR
- Lei nº 11.180/1990 - FOMENTAR
- Lei nº 13.591/2000 - PRODUIR



Prof. Helvécio Vieira

Quem sou eu?

Meu nome é Helvécio Vieira, sou Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado de Goiás, aprovado no concurso de 2018.

Como concurseiro, minha vida se iniciou há muitos anos, por volta de 2006, quando passei no meu primeiro concurso, à época nível médio. Até essa primeira aprovação, eu não tinha método, não sabia como estudar. Estudava lendo a legislação seca ou por meio de apostilas de bancas de jornais e nem me preocupava em treinar questões.

Por volta de 2008 comecei a aprender técnicas eficientes de estudo e, de todas elas, de longe a melhor foi a realização de exercícios.

Após poucos meses de estudos fui aprovado na Polícia Civil de Goiás com a terceira maior nota do concurso. Em 2009, no concurso para a Polícia Federal tive a 2ª maior nota nas provas objetivas. Em 2016 decidi me preparar para o concurso de Auditor Fiscal e, em 2018 fui aprovado entre os primeiros para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual de Goiás, meu estado natal.

Atualmente trabalho na Gerência de Orientação Tributária, unidade encarregada de interpretar a legislação tributária estadual e elaborar pareceres de consulta.

Esse material foi feito com muito trabalho e carinho. São 530 questões sobre legislação tributária. Para os que almejam uma vaga no cargo de Auditor Fiscal do Estado de Goiás, esse material será de grande ajuda. Espero que aproveitem cada exercício e que ao final consigam a almejada aprovação.

Uma Reflexão sobre Honestidade e Valorização do Trabalho

Caro leitor,

Antes de mais nada, gostaria de agradecer por adquirir este material. Ele é fruto de anos de estudo, dedicação e esforço. Após quebrar a cabeça com métodos errados de estudo, aprendi que é impossível ser aprovado sem a resolução de questões.

Comecei a preparar esse material em outubro de 2024. Trabalhei nas férias, nos finais de semana e abri mão de estar com a minha família.

O e-book que você tem em mãos é o resultado de muitas horas dedicadas a produzir o melhor conteúdo para o estudo de Legislação Tributária. Ele foi preparado com muito carinho e pensado para ser acessível a todos, por isso o preço baixo.

Na minha jornada de estudos, Deus colocou alguns professores que impulsionaram os meus passos até a aprovação. Por justiça tenho que mencionar o Rafael Vilches, Prof. de Direito Tributário, sempre pronto para responder dúvidas e ajudar, inclusive no seu tempo livre; Diego De Grazia, com seu grupo de estudos no facebook, e o Cyonil Borges, Prof. de Direito Administrativo, que infelizmente nos deixou em 2022 vítima da Covid.

Meu maior propósito é contribuir para a sua realização e fazer parte da sua vitória, marcando sua vida da mesma forma que esses professores marcaram a minha. Desejo ser um instrumento de bênçãos em sua vida. **Acredito que quando abençoamos uns aos outros, refletimos o amor de Cristo e colhemos juntos os frutos dessa comunhão.**

A Palavra de Deus nos lembra da importância de agir com integridade. Em Provérbios 10:2, está escrito: **“Os tesouros de origem desonesta não servem para nada, mas a retidão livra da morte.”** A honestidade é um pilar não apenas da vida cristã, mas de qualquer indivíduo que aspira prosperar.

Se você adquiriu este material pelas vias adequadas, você, além de me honrar, reforça seu compromisso consigo próprio. Por outro lado, a pirataria não é apenas um ato de desonestidade; ela desmotiva criadores e prejudica o acesso futuro a conteúdos

de qualidade. **“Quem é fiel no pouco também é fiel no muito, e quem é desonesto no pouco também é desonesto no muito”** (Lc 16:10).

A escolha de adquirir este material de forma legítima é um pequeno gesto com grandes impactos. Sua atitude demonstra a um só tempo o seu respeito pelo meu trabalho e os princípios que dirigem o seu comportamento.

Entretanto, compreendo plenamente que alguns possam enfrentar dificuldades reais para adquirir este e-book. Se essa for a sua situação, não recorra à pirataria. Convido você a entrar em contato diretamente comigo pelo e-mail 530questoes@gmail.com, informando sobre suas condições específicas. Após uma avaliação pessoal e compreensiva, terei satisfação em fornecer-lhe gratuitamente uma cópia autorizada e lícita deste material.

Que Deus abençoe sua jornada e que este e-book seja uma ferramenta poderosa para o seu sucesso.

Com gratidão,

Helvécio Vieira da Cunha Júnior

Dedicatória

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, porque Dele, por Ele e para Ele são todas as coisas. A Ele seja a glória para sempre.

Também dedico à minha família – que se viu privada da minha presença para a confecção desse trabalho, mas que nunca deixou de me apoiar. Em especial, à minha esposa, pelo amor, compreensão e força silenciosa. Ao meu filho Daniel, minha força e motivação. À minha mãe, cuja presença é alicerce em todos os momentos.

Por fim, dedico aos meus alunos, razão maior deste projeto, que me inspiram a buscar sempre o melhor de mim. Este e-book é para vocês.

Orientações

De todos os métodos de estudo que existem, e são muitos, um é usado por 10 a cada 10 aprovados: resolução de questões. Entretanto, em legislação tributária estadual não temos um acervo muito grande de questões para treinamento. Por esse motivo, criei essas questões inéditas. São 530 questões com 5 alternativas, o que dá praticamente 2.650 itens.

Neste material abordaremos quase 100% do que pode ser cobrado nessa matéria com base no edital para o concurso de Auditor Fiscal do Estado de Goiás.

Resolver questões é um divisor de águas na preparação. A cada questão, seu raciocínio se refina; a cada erro refletido, um degrau é subido, e aos poucos, sem perceber, você vai assimilando o conteúdo.

Sugiro que você resolva uma média diária de 30 questões por dia. Estudou IPVA? Resolva pelo menos 10 questões de IPVA no mesmo dia. No dia seguinte, revise o que errou ou aquilo que acertou sem muita convicção. Esse é um modo de consolidar o conteúdo, de forjar conexões sinápticas profundas entre o texto legal e sua memória ativa.

A **revisão constante** é a mãe da retenção. Esse ciclo é o que transforma conhecimento em sabedoria operativa na hora da prova.

Acertar não basta. Errar não basta. É preciso entender.

Toda questão tem duas chaves:

Por que você acertou?

Por que você errou?

Não tenha pressa em “acabar o livro”, porque este não é um livro de leitura — é um livro de transformação do seu modo de estudar. Legislação Tributária é a disciplina mais importante do seu concurso. Quem domina essa matéria, disputa os primeiros lugares.

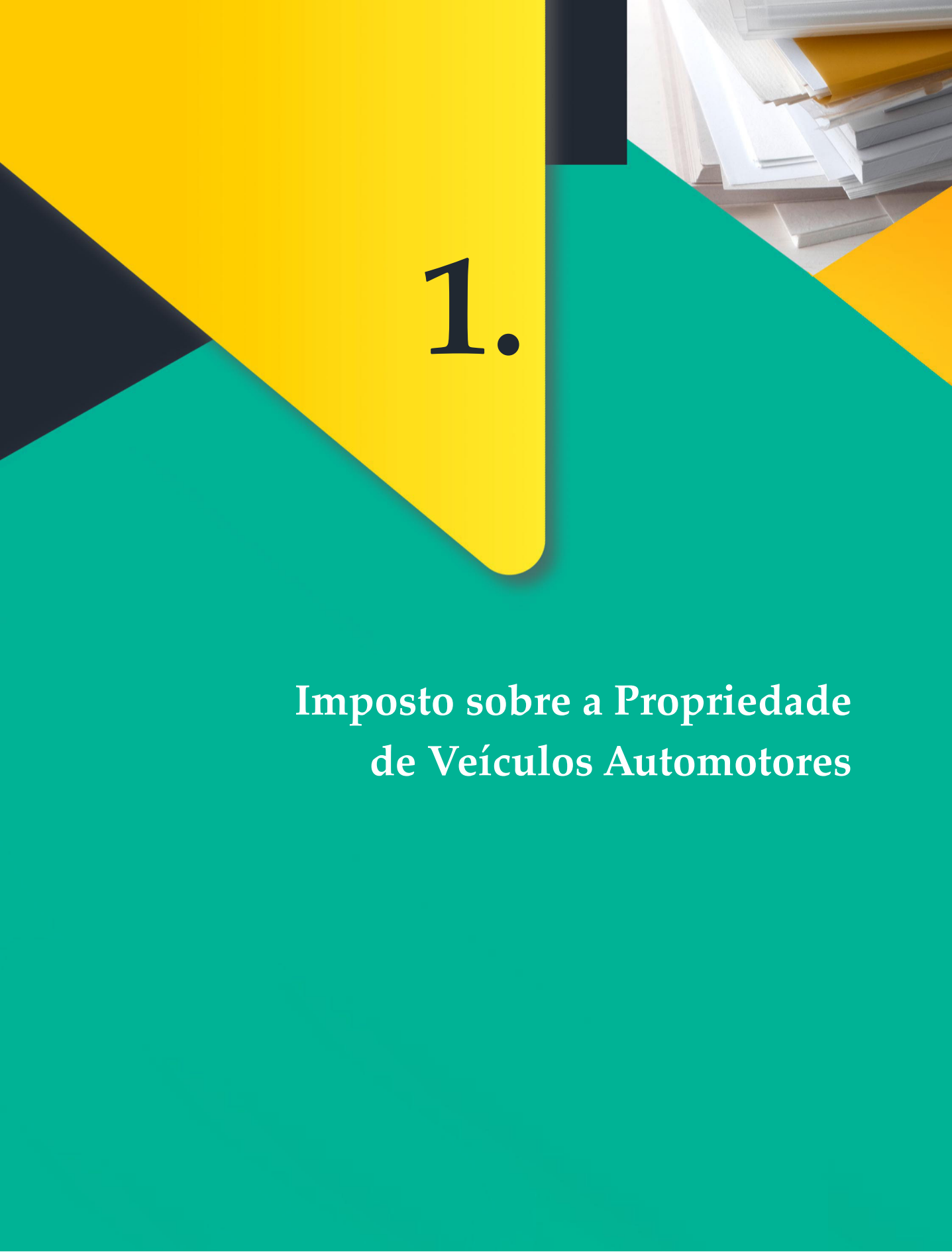
Este **e-Book** foi feito por alguém que já enfrentou essa angústia que você enfrenta, que sentiu o frio na barriga no dia da prova, e sabe que a aprovação é o resultado de esforço empregado.

Você confiou em mim ao adquirir este livro. Em troca, eu lhe ofereço o melhor que pude produzir. Agora, confie em você, na sua rotina, no seu potencial e confie em Deus, porque todas as coisas cooperam para o bem daqueles que amam a Deus.

Sumário

1.	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.....	9
2.	Contribuição de Melhoria	44
3.	Lei Complementar nº 104/2013.....	52
4.	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação.....	68
5.	Taxas	94
6.	ICMS na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 87/1996	104
7.	Lei Complementar nº 87/1996 e Lei Estadual nº 11.651/1991 (ICMS)	118
8.	Processo Administrativo Tributário - Lei nº 16.469/2009.....	181
9.	Anexo XX do Decreto nº 4.852/97 - Diferencial de Alíquotas do Simples Nacional (Lei nº 22.424/2023 e Decreto nº 10.611/2024)	228
10.	Lei nº 21.670/2022 e Decreto nº 10.187/2022 - Fundeinfra	237
11.	Anexo XV do Decreto nº 4.852/1997 - DIFAL em Aquisições por não Contribuinte Goiano.....	245
12.	Anexo XVIII do Decreto nº 4.852/1997 - Informações prestadas por Instituições Financeiras	258
13.	Ajuste Sinief nº 07/05 - NFe e Danfe	275
14.	Ajuste Sinief nº 19/16 - NFC-e e DANFE-NFC-e.....	295

15.	Ajuste Sinief nº 21/10 - MDF-e	308
16.	IN 199/2022 - SRE - Autorregularização	318
17.	Anexo IX - Benefícios Fiscais do ICMS.....	331
18.	Lei nº 20.787/2020 - PROGOIÁS	349
19.	Anexo XII do RCTE/GO - Obrigações Específicas	370
20.	Lei nº 9.489/1984 - Fomentar	392
21.	Lei nº 11.180/1990 - Modificações do Fomentar	395
22.	Lei nº 13.591/2000 - Produzir e Funproduzir	398
23.	Anexo VIII - Substituição Tributária.....	405
24.	RCTE - Escrituração Fiscal Digital	413
25.	RCTE - Livro Terceiro da Administração Tributária	443



1.

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

1) Acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, conforme dispõe a Lei nº 11.651/1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, avalie os itens a seguir:

I. Estronciosvaldo adquiriu em leilão um veículo recuperado por um financeira. O veículo, de ano 2010, foi apreendido pela financeira no dia 07/06/2019, mas o leilão só foi realizado no dia 23/09/2024. Durante esse período, ninguém pagou o IPVA relativo ao veículo. Conforme a Lei nº Estadual nº 11.651/91, durante o período compreendido entre a apreensão e a arrematação o IPVA é isento.

II. Estronciosvaldo adquiriu em leilão um veículo apreendido pelo Detran por estar em condições irregulares. O veículo, de ano 2010, foi apreendido pelos agentes de trânsito no dia 07/06/2019, mas o leilão, promovido pelo Estado de Goiás, só foi realizado no dia 23/09/2024. Durante esse período, ninguém pagou o IPVA relativo ao veículo. Conforme a Lei nº 11.651/91, durante o período compreendido entre a apreensão e a arrematação o IPVA é isento.

III. A entidade filantrópica Sou-da-Paz, que obtém recursos tanto de doações privadas quanto de contratos de parceria com o poder público, tem como objetivo principal promover a inclusão social de egressos do sistema penitenciário. O diretor da instituição, ciente dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás às entidades sem fins lucrativos, decidiu adquirir um micro-ônibus para o transporte dos usuários atendidos. Para usufruir da isenção do IPVA sobre o veículo, é necessário que o micro-ônibus esteja registrado em nome da entidade, seja utilizada exclusivamente nas atividades vinculadas às finalidades previstas no estatuto da instituição e que tenha plotado na sua lataria o nome da instituição beneficiada.

Estão CORRETOS, apenas:

- a) I, II e III.
- b) I e III.
- c) II.
- d) II e III.
- e) I e II.

1) Letra D. Comentários:

I. **Incorreto.** A isenção só se aplica se o leilão tivesse sido promovido pelo Poder Público e o veículo tivesse sido apreendido nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. A causa da apreensão foi a inadimplência contratual, e não o descumprimento de regras previstas no CTB.

Art. 94, § 5º É também isento o IPVA incidente:

II - no período compreendido entre a data da apreensão e a da arrematação, na hipótese de aquisição, realizada em **leilão promovido pelo poder público**, de veículo **apreendido nos termos do Código de Trânsito Brasileiro**.

II. **Correto**. A isenção se aplica nesse caso, conforme dispõe o inciso II do §5º do art. 94 do CTE.

Art. 94, § 5º É também isento o IPVA incidente:

II - no período compreendido entre a data da apreensão e a da arrematação, na hipótese de aquisição, realizada em **leilão promovido pelo poder público**, de veículo **apreendido nos termos do Código de Trânsito Brasileiro**.

III. **Correto**. §7º do art. 94. Veículos de entidades filantrópicas são isentos quando:
1) registrado no nome da entidade; 2) utilizado exclusivamente para os fins da entidade;
3) plotagem na lataria.

Art. 94. É isenta do IPVA a propriedade dos seguintes veículos:

XII - de propriedade de entidades filantrópicas.

§ 7º Para os efeitos do inciso XII deste artigo, o veículo deve:

- a) estar licenciado em nome da entidade, registrado o nome da entidade beneficiada na lataria do veículo, em espaço não inferior a cinquenta por vinte centímetros;
- b) ser exclusivamente utilizado para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos fins estatutários da entidade.

2) Sobre os benefícios fiscais previstos na legislação tributária do Estado de Goiás para o IPVA, analise as seguintes assertivas:

I. Pessoas que realizam tratamento de câncer na rede pública de saúde, mesmo que sejam economicamente privilegiadas, podem gozar da isenção do IPVA. No entanto, o benefício só se aplica para um veículo por beneficiário e desde que o veículo seja de até 100 cv.

II. A empresa Radegondes Rent a Car é uma grande locadora de veículos com estabelecimentos em diversas localidades do Estado de Goiás. Dentre os veículos locados há de veículos populares até veículos de luxo. As receitas da empresa são variadas, indo desde a locação propriamente dita, ao comércio dos veículos após dois anos, e também aplicações financeiras na bolsa de valores. No ano de 2024, a empresa teve receita bruta total de 15 milhões de reais, sendo 7 milhões referentes ao segmento de locações, 2 milhões referentes às aplicações financeiras e 6 milhões da venda dos veículos. Todos

os veículos estão com o licenciamento em dia. Conforme dispõe o Código Tributário do Estado de Goiás, os veículos licenciados em nome da empresa no Estado de Goiás podem ter a base de cálculo reduzida de modo que a carga tributária de IPVA sobre o veículo seja o equivalente a 1%.

III. Serão isentas de IPVA as motocicletas de até 150 cilindradas com mais de 6 anos de uso.

Estão CORRETOS apenas os itens:

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) III.
- e) I, II e III.

2) Letra D. Comentários:

I. **Incorreto.** O motor do veículo pode ter até 2000 centímetros cúbicos de cilindradas, deve custar até R\$ 70.000,00, ser de fabricação nacional e de transporte de passageiros (a isenção não se aplica aos veículos de carga).

Art. 94. É isenta do IPVA a propriedade dos seguintes veículos:

XIV - adquiridos por pessoas em tratamento de câncer na rede pública de saúde municipal, estadual ou federal.

§ 9º O benefício previsto no inciso IV deste artigo:

I - é extensivo ao veículo destinado exclusivamente ao uso de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, Síndrome de Down ou autista, com autorização para que o veículo possa ser dirigido por outro condutor, quando o beneficiário da isenção não puder conduzir o veículo; e

II - aplica-se ao veículo cujo valor seja superior ao valor de que trata o inciso IV deste artigo, desde que não ultrapasse o valor estabelecido para a isenção parcial do ICMS, hipótese em que o benefício deve ser aplicado sobre o valor estabelecido para a isenção integral do ICMS.

§ 10. Para aplicação do benefício constante no inciso XIV, exige-se que o automóvel seja de passageiros, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos e de valor não superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II. **Incorreto.** Para gozar desse benefício, a receita bruta no segmento de locação de veículos tinha que ser de no mínimo 50%, ou seja, 7,5 milhões.

Art. 94-B. Fica reduzida a base de cálculo, de tal forma que resulte a aplicação sobre o seu valor o equivalente ao percentual de 1% (um por cento), para os veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ou cuja posse estas detenham em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que registrados no Estado de Goiás.

§ 1º Considera-se empresa locadora de veículo, para os efeitos deste artigo, a pessoa jurídica cuja atividade de locação de veículos represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta, devendo tal condição ser reconhecida na forma prevista em regulamento.

III. **Correto.** Trata-se de isenção recente, acrescentado no CTE/GO pela Lei nº 22.287/2025

Art. 94. É isenta do IPVA a propriedade dos seguintes veículos: XV - motocicleta, ciclomotor, triciclo e motoneta até 150 cc com 6 (seis) anos ou mais de uso.

3) Sobre os sujeitos passivos do IPVA e as suas regras de pagamento, conforme prescreve o Código Tributário do Estado de Goiás, marque a opção INCORRETA:

a) Estronciosvaldo, após passar no tão desejado concurso de Auditor Fiscal do Estado de Goiás, foi até uma concessionária e adquiriu com um veículo novo, financiado em 60 prestações. Nessa situação hipotética, a instituição financeira que realizou o financiamento é contribuinte do IPVA referente ao veículo, mas Estronciosvaldo é o responsável por substituição tributária.

b) São solidários pelo pagamento do IPVA tanto o fiduciante quanto o fiduciário, em relação aos veículos objeto de alienação fiduciária em garantia.

c) São solidários pelo pagamento do IPVA, tanto o sujeito passivo do imposto quanto a pessoa que adulterar dados cadastrais de veículos para excluir ou reduzir o imposto.

d) O IPVA vencido poderá ser parcelado em até 12 vezes iguais sucessivas.

e) Estronciosvaldo adquiriu um veículo novo no dia 22/03/2024 comprando diretamente da montadora, estabelecida na Bahia. O valor do IPVA será devido proporcionalmente aos meses faltantes do ano, incluindo-se no cálculo o mês de março.

3) Letra D. Comentários:

a) **Correta.** Conforme o art. 96 do CTE, contribuinte é o proprietário. E o proprietário nesse caso é a financeira. Estronciosvaldo é o fiduciante, responsável por substituição tributária.

Art. 96. Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo automotor aéreo, aquático ou terrestre.

Art. 97. É sujeito passivo por substituição tributária:

I - o fiduciante, no caso de alienação fiduciária em garantia;

II - o arrendatário, no caso de arrendamento mercantil.

b) **Correta.** Conforme o inciso I do art. 99 do CTE.

Art. 99. É solidariamente responsável pelo pagamento do IPVA:

I - o credor fiduciário com o fiduciante, em relação ao veículo objeto de alienação fiduciária em garantia;

c) **Correta.** Conforme inciso IV do art. 99 do CTE.

Art. 99. É solidariamente responsável pelo pagamento do IPVA:

IV - com o sujeito passivo, qualquer pessoa que adulterar, viciar ou falsificar:

a) documento de arrecadação do imposto, de registro ou de licenciamento de veículo;

b) dados cadastrais de veículos, com o fim de excluir ou reduzir imposto.

d) **Incorreta.** O prazo do parcelamento é, em regra, em até 10 vezes iguais sucessivas, mas desde que o IPVA não esteja vencido. Se se tratar de IPVA vencido, o prazo de pagamento é em até 6 vezes.

Art. 100, § 3º O pagamento do IPVA vencido pode ser feito em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispuser o regulamento.

e) **Correta.** Nesse caso, inclui-se o mês da compra. Assim, o IPVA seria proporcional, equivalente a dez meses.

Art. 101. O valor do IPVA compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses:

I - faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento, nas seguintes situações:

a) primeira aquisição do veículo por consumidor final;

4) Jucupira quitou o IPVA relativo ao ano de 2024 pagando no mês de fevereiro o valor de R\$ 1.200,00. No dia 15/05/2024, ela teve seu veículo furtado, conforme registro em boletim de ocorrência. O veículo foi recuperado no dia 14/07/2024, mas somente foi-lhe devolvido no dia 15/08/2024, um mês depois. Nesse caso, o IPVA referente ao ano de 2024 e o valor que ela deve receber de restituição são, respectivamente:

- a) R\$ 1.000,00 e R\$ 200,00
- b) R\$ 900,00 e R\$ 300,00
- c) R\$ 1.200,00 e R\$ 0,00
- d) R\$ 800,00 e R\$ 400,00
- e) R\$ 1.100,00 e R\$ 100,00

4) Letra A. Comentários:

Letra **a**. Conforme dispõe a alínea “e” do inciso I do art. 101, o mês de restabelecimento do direito de propriedade ou de posse, quando injustamente subtraída, conta. A posse somente foi restabelecida no dia 15/08/2024. Não interessa quando foi recuperado o veículo, mas quando foi devolvido ao legítimo proprietário.

Nesse caso, contaremos os meses: agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

A subtração ocorreu no mês de maio. Conforme alínea “b” do inciso II do art. 101, o mês em que acontece a subtração injusta conta para fins de incidência do IPVA. Portanto, contam-se os meses: janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

Assim, para o IPVA de 2024 temos que contabilizar 10 meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

Como ela pagou R\$ 1.200,00 referente a 12 meses, mas em apenas 10 meses o IPVA foi devido, o valor de IPVA para o ano seria de R\$ 1.000,00 e Jucupira terá direito a receber R\$ 100,00 em restituição.

Art. 101. O valor do IPVA compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses:

I - faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento, nas seguintes situações:

e) restabelecimento do direito de propriedade ou de posse quando injustamente subtraída;

II - decorridos do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento, nas seguintes situações:

b) caso de inutilização, perecimento ou subtração injusta.

5) Acerca das regras pertinentes ao IPVA no estado de Goiás, marque a opção CORRETA:

a) Quinquelingue, domiciliada em Goiânia, no dia 10/02/2024, vendeu seu veículo ano 2020 para Atanagildetina, domiciliada em Palmas. Quinquelingue havia optado por parcelar o IPVA em 10 vezes iguais e sucessivas, conforme autoriza o CTE/GO. No momento da venda, apenas uma parcela tinha sido paga. Contudo, para fins da legislação tributária estadual, ao alienar o veículo ocorre o vencimento antecipado do IPVA, devendo ser quitado na data da realização do ato.

b) Caso ocorra a transferência do veículo para outra unidade da federação sem que o servidor encarregado do registro tenha verificado a quitação do IPVA, esse servidor será solidariamente responsável pelo tributo.

c) Valores referentes a IPVA de anos anteriores podem ser parcelados em até 6 vezes mensais consecutivas.

d) Motocicletas de até 150 cilindradas podem ter a base de cálculo do IPVA reduzidas pela metade, caso o proprietário não possua multas ou tenha causado acidente nos últimos 12 meses.

e) O veículo deve ser registrado no município onde seu proprietário mantém domicílio.

5) Letra D. Comentários:

a) **Correta.** É o entendimento que se extrai do art. 102. do CTE.

Art. 102. Na alienação ou transferência da propriedade ou da posse de veículo para pessoa domiciliada em outra unidade da Federação, o IPVA deve ser pago na data da realização do ato, ainda que não se tenha esgotado o prazo regulamentar para o seu pagamento.

b) **Correta.** Caso o veículo seja transferido, o funcionário do Detran que registrou o ato sem exigir o pagamento do IPVA será solidário, nos termos do art. 99, III.

Art. 99. É solidariamente responsável pelo pagamento do IPVA:

III - com o sujeito passivo, a autoridade administrativa que proceder o registro ou averbação de negócio do qual resulte a alienação ou a oneração do veículo, sem que o sujeito passivo faça prova de quitação de crédito tributário relativo ao imposto;

c) **Correta.** É a inteligência do art. 100, §3º do CTE/GO.

Art. 100. O local, o prazo e a forma de pagamento do IPVA serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º O pagamento do IPVA vencido pode ser feito em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispuser o regulamento.

d) **Errada.** O benefício de redução da base de cálculo se aplica para as motocicletas de até 125 cilindradas, e não 150.

e) **Correta.** Essa é a determinação do art. 132 do Código de Trânsito Brasileiro, levado em consideração pelo STF no tema nº 708 da repercussão geral, que inclusive deu fundamento jurídico para a Operação Quírus, deflagrada pela Economia em conjunto com a Polícia Civil de Goiás.

6) Conforme o que dispõe Lei nº 11.651/2011 sobre o IPVA no Estado de Goiás, marque a alternativa CORRETA:

a) Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo automotor ou seu possuidor a qualquer título.

b) O IPVA incide na data da aquisição do veículo usado, desde que o alienante seja domiciliado em Goiás e o veículo esteja licenciado neste Estado.

c) O sujeito passivo por substituição tributária do IPVA é o fiduciário, no caso de alienação fiduciária em garantia e o arrendatário, no caso de arrendamento mercantil.

d) Responde pessoalmente pelo pagamento do IPVA o adquirente ou o remittente do veículo, em relação a fato gerador ocorrido posteriormente ao tempo de sua aquisição.

e) O IPVA não incide sobre a propriedade de veículos pertencentes a embaixadas e consulados estrangeiros credenciados junto ao Governo brasileiro.

6) Letra E. Comentários:

a) O contribuinte é apenas o proprietário. O possuidor a qualquer título não é contribuinte do IPVA. No máximo ele pode ser responsável.

Art. 96. Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo automotor aéreo, aquático ou terrestre.

b) O IPVA de veículos usados, quando o alienante é domiciliado no Estado de Goiás, tem como momento de incidência o dia primeiro de janeiro do ano seguinte.

Art. 91. Ocorre o fato gerador do IPVA:

V - no dia 1º de janeiro de cada ano, em relação a veículo adquirido em exercício anterior.

c) O Sujeito passivo por substituição tributária é o fiduciante (o devedor), nos contratos de alienação fiduciária em garantia e o arrendatário, no caso de arrendamento mercantil. O fiduciário e o arrendador são solidários.

Art. 97. É sujeito passivo por substituição tributária:

I - o fiduciante, no caso de alienação fiduciária em garantia;

II - o arrendatário, no caso de arrendamento mercantil.

d) O adquirente ou remitente do veículo são responsáveis pelo IPVA referente a fatos geradores anteriores à aquisição. Em relação aos posteriores, eles serão contribuintes.

Art. 98. É pessoalmente responsável pelo pagamento do IPVA o adquirente ou o remitente do veículo, em relação a fato gerador anterior ao tempo de sua aquisição.

e) Redação literal do art. 95, II. Perceba que não é caso de isenção, mas de não incidência.

Art. 95. O IPVA não incide sobre a propriedade de veículo pertencente:
II - à embaixada e consulado estrangeiros credenciados junto ao Governo brasileiro.

7) Determina o art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro que o alienante, após expirado o prazo de 30 dias para que o adquirente registre o veículo em seu nome, deve enviar comunicação ao órgão de trânsito informando que não é mais proprietário do veículo, sob pena de responder pelas penalidades impostas até a data da comunicação.

Radegondes alienou seu veículo para Valdicreison, mas não comunicou o fato ao Detran. Valdicreison tampouco registrou o veículo adquirido em seu nome. Sobre a responsabilidade pelo IPVA, marque a opção CORRETA:

a) Além das multas por infrações de trânsito que Valdicreison irresponsavelmente comete, Radegondes será responsável solidária pelo IPVA referente ao veículo.

b) Valdicreison não é responsável pelo pagamento do IPVA, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro, pois a alienação do bem não foi comunicada, no prazo legal, ao órgão de trânsito.

c) Somente pode ser imputado a Radegondes a responsabilidade solidária pelo pagamento do IPVA se houver previsão em lei específica estadual para disciplinar, no âmbito de suas competências, a sujeição passiva do IPVA e a solidariedade pelo pagamento do imposto.

d) O Estado deve inicialmente cobrar de Valdicreison o IPVA, pois Radegondes é responsável subsidiária pelo pagamento do imposto, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro, já que a alienação do bem não foi comunicada, no prazo legal.

e) A cobrança do IPVA somente pode ocorrer em face de Valdicreison, que é a contribuinte do IPVA, independente de previsão em lei estadual que discipline de forma diversa a sujeição passiva do IPVA e a responsabilidade tributária pelo pagamento do imposto, conforme previsto no Código Tributário Nacional.

7) Letra C.

A Súmula 585 do STJ diz o seguinte: a responsabilidade solidária do ex-proprietário, prevista no artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro, não abrange o IPVA incidente sobre o veículo automotor, no que se refere ao período posterior à sua alienação. Seria possível atribuir responsabilidade solidária a Radegondes, mas isso se a lei estadual assim prescrevesse. O CTE/GO não tem essa disposição. Portanto, a responsabilidade é unicamente de Valdicreison.

8) A Lei nº 11.651/1991 prevê uma série de isenções para o IPVA em Goiás. Sobre as hipóteses de isenção e de não incidência do IPVA, marque a opção INCORRETA:

a) Agrícola da Silva está em tratamento de câncer na rede pública estadual e conseguiu a isenção do IPVA para seu veículo automotor HB20 1.0 ano 2020, adquirido após o início das terapias. Antes de completar 2 anos com o veículo, alienou para seu filho Tocqueville da Silva, mas não procedeu à transferência junto ao Detran. Nessa situação hipotética, Tocqueville da Silva responderá pessoalmente pelo IPVA que foi dispensado de sua mãe.

b) Jirimundo é proprietário de várias lanchas na cidade de Aragarças/GO e possui autorização do Poder Público para realizar passeios turísticos no Rio Araguaia, realizando o transporte aquaviário de passageiros. Mesmo tendo a outorga do Poder Público para prestação desse tipo de serviço, Jirimundo poderá ser contribuinte de IPVA sobre a propriedade de suas embarcações, uma vez que não há imunidade constitucional para a sua situação.

c) A pessoa jurídica Jirimundo Passeios turísticos Ltda, estabelecida em Aragarças/GO, tem como objeto social a realização de passeios de lancha pelo Rio Araguaia. Mesmo tendo a outorga do Poder Público para prestação desse tipo de serviço, atualmente, com a reforma tributária (EC 132/2023), a Jirimundo Passeios turísticos Ltda., poderá ter que pagar IPVA sobre seus veículos aquáticos.

d) O imposto é isento no período compreendido entre a apreensão e a arrematação em leilão, caso promovido pelo poder público em decorrência de infrações à legislação de trânsito.

e) Não incide IPVA sobre os veículos pertencentes às embaixadas estrangeiras.

8) Letra C. Comentários:

a) **Correta.** Como a alienação se deu antes de 2 anos da aquisição, o tributo dispensado deve ser pago. O adquirente é responsável pelos fatos geradores anteriores à aquisição.

Art. 93, § 15. A alienação do veículo adquirido nos termos do inciso XIV, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, para pessoa que não satisfaça às condições e aos requisitos estabelecidos no referido inciso, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Art. 98. É pessoalmente responsável pelo pagamento do IPVA o adquirente ou o remitente do veículo, em relação a fato gerador anterior ao tempo de sua aquisição.

b) **Correta.** Conforme atual previsão constitucional, é possível a cobrança do IPVA sobre embarcações. A imunidade prevista na alínea “b” do inciso III do §6º do art. 155 da CF/88 é para embarcações de pessoa jurídica, não pessoa física.

CF/88, art. 155, §6º, III, b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) **Incorreta.** A reforma tributária imunizou o transporte aquaviário realizado por pessoa jurídica, quando esta tem outorga do Poder Público.

CF/88, art. 155, §6º, III, b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

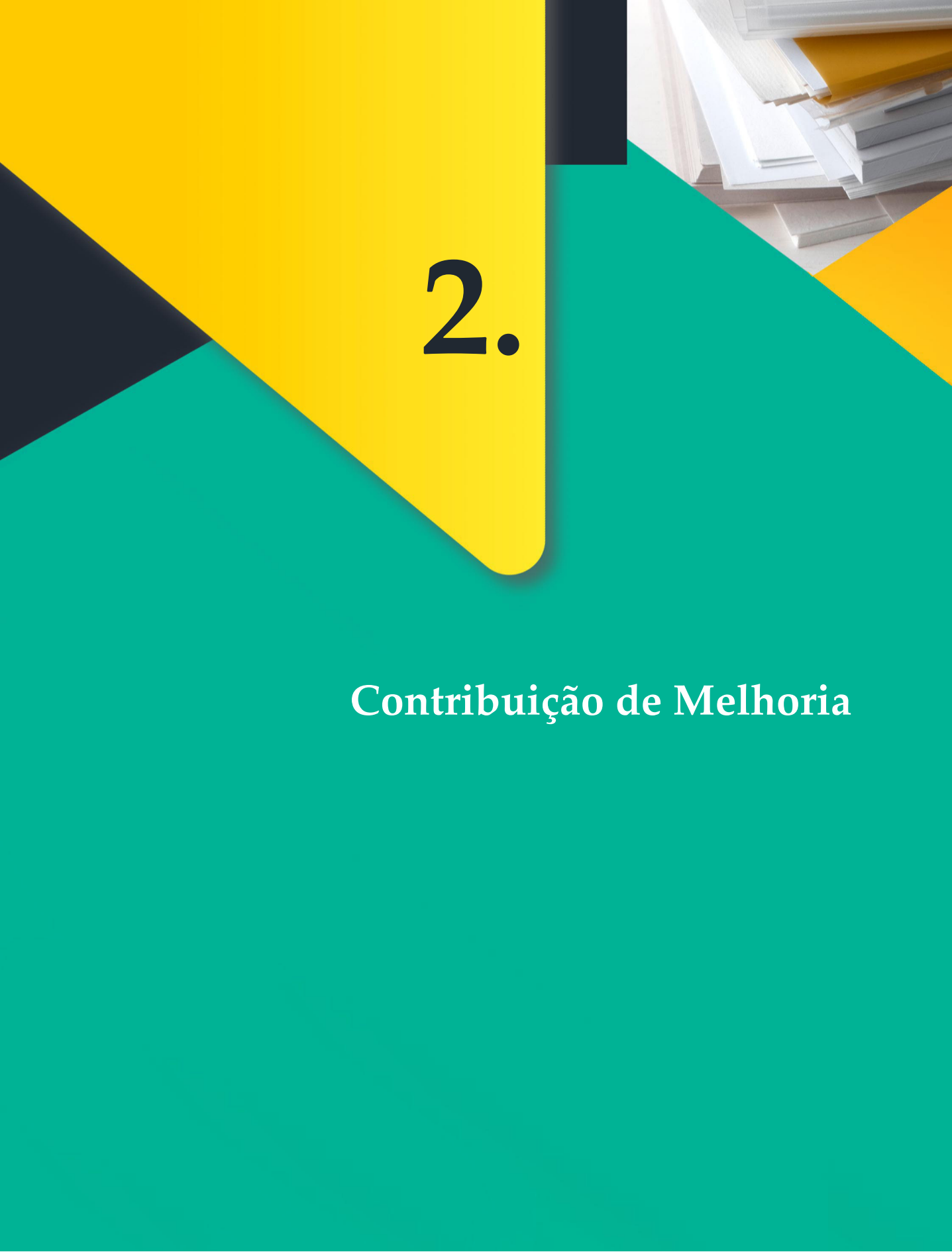
d) **Correta.** Trata-se de hipótese de isenção prevista no CTE/GO. Cuidado para não pensar que é não incidência.

art. 94, § 5º É também isento o IPVA incidente:

II - no período compreendido entre a data da apreensão e a da arrematação, na hipótese de aquisição, realizada em leilão promovido pelo poder público, de veículo apreendido nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

e) **Correta.** Trata-se de hipótese de não incidência prevista no CTE/GO. Cuidado para não pensar que é imunidade.

Art. 95. O IPVA não incide sobre a propriedade de veículo pertencente:
II - à embaixada e consulado estrangeiros credenciados junto ao Governo brasileiro;



2.

Contribuição de Melhoria

33) Valendo-se de recursos do orçamento municipal para conservação de ruas e logradouros, o Município de Tão-tão-distante pavimentou 20 Km de ruas em diversos bairros e promoveu o recapeamento da principal avenida da cidade. Após a conclusão das obras, com base nos respectivos custos e à vista da valorização dos imóveis localizados nas cercanias das vias públicas abrangidas, promoveu o lançamento da contribuição de melhoria instituída por lei devidamente aprovada na Câmara Municipal e enviou a cobrança para todos os imóveis que tiveram fatores individuais de valorização constatados e aferidos segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário de Goiás. Pode-se afirmar que essa contribuição de melhoria:

- a) É devida apenas pelos moradores que tiveram os seus imóveis valorizados em face das obras de pavimentação.
- b) Deverá ser calculada respeitando-se o limite total relativo ao acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
- c) É indevida, uma vez que deveria ter sido cobrada antes da realização das obras de pavimentação e recapeamento.
- d) É um tributo não vinculado, pois o seu cálculo não leva em conta os fatores individuais de valorização dos imóveis beneficiados.
- e) É um tributo compatível com o lançamento por homologação, em que o contribuinte antecipa o pagamento do tributo, que fica sujeito a ulterior homologação.

33) Letra A. Comentários:

A pavimentação de ruas públicas é considerada uma obra pública, ao passo que o recapeamento é apenas um serviço público. Somente é possível instituir a contribuição de melhoria quando o Poder Público faz uma obra, nesse caso da questão, pavimentação.

Portanto, o gabarito é a letra A. Sobre a letra B, o erro está em limite total, o certo seria limite individual. Na C, o erro é que a CM pode ser cobrada após o início das obras, desde que verificada a valorização. Na D, o erro é que a CM é um tributo vinculado (vinculado à execução de uma obra por parte do Poder Público). Na E, o erro é que o tributo só pode ser lançado de ofício.

34) O município de Anhanguera, o menor do Estado de Goiás, foi beneficiado com as seguintes obras, no exercício de 2023:

- I. Construção de uma indústria frigorífica, por grupo econômico privado, cuja produção será destinada à exportação, o que proporcionou um aumento no PIB da

cidade por diversas razões, como o intenso fluxo migratório de pessoas atrás de empregos e valorizou os imóveis próximos à indústria.

II. Implantação de uma escola e de um posto de saúde em bairro da periferia, por iniciativa do governo estadual, as quais implicaram valorização dos imóveis localizados em sua proximidade.

III. Construção de um porto fluvial pelo governo municipal, para escoar a produção de carne que será produzida no Município, o que acabou por valorizar os imóveis que circundam esse porto, em um raio de dois quilômetros.

IV. Construção de uma balança rodoviária de cargas, em rodovia municipal, para evitar o trânsito de veículos com excesso de peso nos limites do Município.

Em razão dos benefícios trazidos pela realização dessas obras, o referido Município, observada a disciplina legal estabelecida pelo Código Tributário Nacional a respeito da contribuição de melhoria, poderá lançar e cobrar esse tributo em relação a:

- a) I e IV, apenas
- b) II e III, apenas
- c) III, apenas
- d) I, II, III e IV
- e) II, apenas

34) Letra C. Comentários:

Somente é possível a cobrança da CM pelo município em razão das obras públicas por ele realizadas. No caso, apenas os itens III.

35) O município de Santana das Antas, Goiás, realizou obra pública, sendo que o total da despesa realizada foi de R\$ 1.000.000,00. A obra gerou valorização imobiliária dos imóveis adjacentes, nos seguintes montantes: os imóveis comerciais tiveram valorização de R\$ 50.000,00, cada um; os imóveis residenciais tiveram valorização de R\$ 20.000,00, cada um; e os lotes vazios tiveram valorização de R\$ 15.000,00, cada um. A município, em razão dessa valorização, pretende lançar e cobrar a contribuição de melhoria para custear 60% do custo da obra. De acordo com o Código Tributário Nacional, a contribuição de melhoria

a) Poderá ser lançada e cobrada até o valor de R\$ 28.300,00 (valor médio de valorização), de todos os proprietários dos imóveis valorizados, observado o limite total.

b) A ser lançada e cobrada terá como limite total valor não superior da R\$ 600.000,00.

c) Não poderá, em hipótese nenhuma, ser lançada e cobrada em valor superior a R\$ 20.000,00, de nenhum dos proprietários dos diversos imóveis valorizados.

d) Tem como limite individual a valorização de cada imóvel, salvo em relação aos imóveis de uso comercial ou com destinação comercial.

e) A ser lançada e cobrada terá como limite total valor equivalente à soma dos valores correspondentes à valorização individual de todos os imóveis beneficiados com a obra.

35) Letra B. Comentários:

O limite total que pode ser cobrado a título de CM é o custo da obra que vai ser financiado pelo tributo, no caso, R\$ 600.000,00.

Individualmente, a contribuição de melhoria devida por cada proprietário de imóvel não pode superar o valor que cada um teve de valorização

36) A contribuição de melhoria é um tributo previsto expressamente na CF/88 e também no CTN. De acordo com as normas do Código Tributário Nacional, a contribuição de melhoria pode ser cobrada para evitar o enriquecimento ilícito privado, sendo possível sua instituição para fazer face:

a) A despesas referentes à limpeza de um campo de futebol de propriedade do clube da região, que conseguiu, com isso, melhorar a qualidade de vida das crianças que residiam nas suas redondezas.

b) Ao custo de obras públicas referentes à edificação, pelo poder público estadual, de uma escola e de um parque públicos, os quais acabaram valorizando a região como um todo, inclusive os imóveis circunvizinhos.

c) Ao custo extraordinário incorrido pelo poder público, referente à alteração de destinação dos prédios históricos da região, ocasionando a valorização do acervo histórico mobiliário que neles se encontra.

d) Ao custo dos reparos promovidos em uma pista elevada para bicicletas, que, embora tenha ocasionado a depreciação dos imóveis circunvizinhos a ela, solucionou problemas de tráfego da região.

e) Ao custo extraordinário incorrido pelo poder público, referente à contratação de professores estrangeiros, contratados para lecionar na faculdade estadual local, tornando-a uma faculdade de ponta no Brasil.

36) Letra B. Comentários:

A CM só pode ser cobrada em decorrência de obras públicas que geraram valorização em imóveis, não serviços públicos. Limpeza de campo de futebol é um serviço público, não a realização de obra.

37) O Estado de Borboleta-azul decidiu realizar obras públicas para conter as enchentes que assolavam o município de Marimbondo-Cavalo. Essas obras consistiam em elevar as margens do rio das araras, que banhava esse município e incluíam, em decorrência disso, a abertura de vias públicas largas e modernas, recuperação da região degradada e, inclusive, a realização de obras de paisagismo. As obras públicas a serem realizadas foram orçadas em R\$ 250.000,00, valor esse a ser integralmente financiado por contribuição de melhoria. Estudos efetuados demonstraram que a zona a ser beneficiada pelas obras abrangeria cinco imóveis da região, sendo que a valorização média esperada desses imóveis seria de 20%. Com base nisso, o Estado promoveu o lançamento da contribuição de melhoria, cobrando, de cada um dos cinco imóveis localizados na região beneficiada, contribuição de melhoria equivalente a 20% do valor antigo do imóvel, resultando na seguinte situação:

Imóvel	Valia	Contribuição de melhoria cobrada	Valorização efetiva constatada, em razão da obra
I	100.000,00	20.000,00	0,00
II	200.000,00	40.000,00	Passou a valer 220.000,00
III	300.000,00	60.000,00	Passou a valer 345.000,00
IV	400.000,00	80.000,00	Passou a valer 480.000,00
V	500.000,00	100.000,00	Passou a valer 625.000,00

a) Considerando que a valorização do imóvel V (R\$ 125.000,00) é equivalente a 46,29% da soma total das valorizações individuais de cada imóvel (R\$ 270.000,00), o Estado poderá aplicar esse índice de 46,29%, sobre o valor do imóvel antes da sua valorização, para fins de cálculo do valor da contribuição de melhoria por ele devida.

b) Todos os cinco imóveis deveriam pagar contribuição de melhoria, pois as obras realizadas trouxeram vários tipos de benefícios à região, como, por exemplo, o fim das enchentes e o embelezamento da área.

c) O Estado poderá cobrar contribuição de melhoria de todos os imóveis que se valorizaram em decorrência da obra em questão, tendo como único valor máximo limite, para essa cobrança, o montante equivalente à valorização que cada imóvel sofreu em decorrência das obras realizadas.

d) Embora os imóveis valorizados em decorrência da obra em questão tenham tido uma valorização média de 20%, o Estado poderá cobrar, de todos eles, linearmente, contribuição de melhoria calculada com base na aplicação do percentual de 18% sobre o valor do imóvel antes da realização da obra.

e) Se o fator individual de valorização do imóvel II, apurado com base na legislação própria, fosse igual a 0,074 (ou 7,4%), a contribuição de melhoria relativa a esse imóvel poderia ser determinada e, posteriormente, lançada e cobrada, mediante o rateio do custo total da obra por esse fator individual de valorização.

37) Letra E. Comentários:

a) **Errado.** O fator individual de valorização, 46,29%, deve ser aplicado sobre o custo total da obra que será financiado pela contribuição de melhoria. Não é sobre o valor do imóvel antes da valorização.

b) **Errado.** O imóvel A nada terá que pagar, pois não se valorizou.

c) **Errado.** O valor máximo limite para a cobrança é o custo da obra que será financiado pela contribuição de melhoria.

d) **Errado.** A CM não pode ser linear, deve ser de acordo com o fator individual de valorização.

e) **Certo.** O imóvel II teve fator individual de valorização de 7,4% (20000/270000). Para determinar o valor devido a título de CM do proprietário desse imóvel, aplica-se esse fator sobre o custo a ser financiado: $7,4\% \times 250.000 = \text{R\$ } 18.518,52$.

38) O Estado de Goiás decidiu realizar obras públicas para conter as enchentes que assolavam o município de Anhanguera. Essas obras consistiam em elevar as margens do rio Paranaíba, que banhava esse município e incluíam, em decorrência disso, a abertura de vias públicas largas e modernas, recuperação da região degradada e, inclusive, a realização de obras de paisagismo. As obras públicas a serem realizadas foram orçadas em R\$ 400.000,00, valor esse a ser integralmente financiado por contribuição de melhoria. Estudos efetuados demonstraram que a zona a ser beneficiada pelas obras abrangeria cinco imóveis da região, sendo que a valorização média esperada desses imóveis seria de 20%. Com base nisso, o Estado promoveu o lançamento da contribuição de melhoria, cobrando, de cada um dos cinco imóveis localizados na região bene-

ficiada, contribuição de melhoria equivalente a 20% do valor do imóvel, resultando na seguinte situação:

Imóvel	Valia	Contribuição de melhoria cobrada	Passou a valer após a obra
I	100.000,00	50.000,00	Não teve valorização
II	200.000,00	150.000,00	Passou a valer 450.000,00
III	300.000,00	85.000,00	Passou a valer 345.000,00
IV	400.000,00	15.000,00	Passou a valer 480.000,00
V	500.000,00	100.000,00	Passou a valer 625.000,00

Considerando as informações acima, é CORRETO afirmar que, à luz do CTE/GO:

- a) Apenas o imóvel I não pagará contribuição de melhoria, pois não se valorizou.
- b) O Estado poderá cobrar contribuição de melhoria de todos os imóveis em decorrência da obra em questão, tendo como único valor máximo limite, para essa cobrança, o montante equivalente à avaliação de cada imóvel.
- c) A contribuição de melhoria devida pelo imóvel II é de R\$ 200.000,00.
- d) Nenhum imóvel deverá pagar mais contribuição de melhoria do que o valor que teve de valorização.
- e) Dos 5 proprietários de imóveis, dois deles pagaram menos do que deveriam à luz do disposto no Código Tributário do Estado de Goiás.

38) Letra E. Comentários:

Goiás adota outra forma de cálculo para a CM. Sem entrar no mérito da constitucionalidade ou não da legislação goiana sobre a CM, o fato é que provas de legislação tributária pedem o que está escrito na lei. Em Goiás, em vez de valorização, basta qualquer benefício para os imóveis. A BC é calculada com base no valor de avaliação do imóvel.

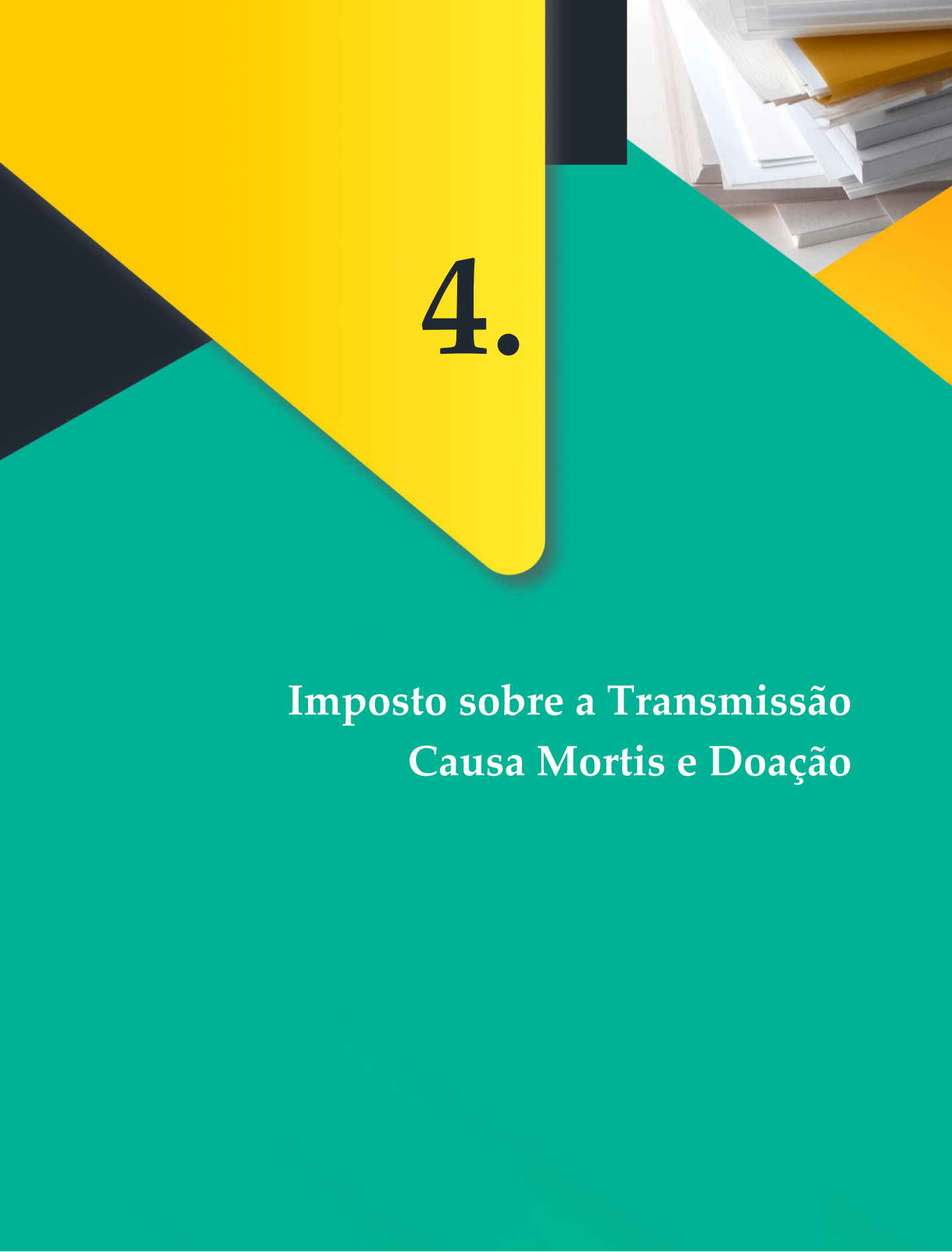
- a) **Incorreto.** Para o CTE/GO, não importa a valorização.
- b) **Incorreto.** O valor limite para a CM é o custo da obra.
- c) **Incorreto.** A CM devida pelo imóvel II será a multiplicação do multiplicador único pelo valor de avaliação de cada imóvel. O multiplicador único é calculado como sendo o custo da obra, dividido pela soma das avaliações dos imóveis.

O multiplicador único é $400.000/2.000.000 = 0,2$. Logo, a CM devida pelo imóvel II será $0,2 \times 450.000 = 90.000$.

d) Incorreto. O imóvel I não se valorizou, mas mesmo assim deveria pagar $0,2 \times 100.000 = 20.000$; O imóvel II se valorizou em 250.000 e deveria pagar 90.000 de CM; O imóvel III se valorizou em 45.000 e deveria pagar 69.000; O imóvel IV se valorizou 80.000 e deveria pagar 96.000. Por fim, o imóvel V se valorizou 125.000, e deveria pagar 125.000 de CM.

Vê-se, pois, que os imóveis I, III, IV deveriam pagar mais contribuição de melhoria do que tiveram de valorização.

e) Correto. À luz do CTE/GO, ficaram na vantagem, em razão do que foi cobrado em relação ao que deveria ter sido, os imóveis IV e V.



4.

Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação

59) A Reforma Tributária, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, em relação ao imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD), estabeleceu que

- a) Não poderá progressivo.
- b) Incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos.
- c) Somente está sujeito ao princípio da anterioridade nonagesimal, constituindo exceção ao princípio da anterioridade anual.
- d) Relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o herdeiro, ou tiver domicílio o donatário.
- e) Será devido ao Estado onde tiver domicílio o donatário, se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, até que sobrevenha lei complementar sobre o tema.

59) Comentários: E.

- a) **Falso.** O art. 155, §1º, VI determina que ele deverá ser progressivo.
- b) **Falso.** O art. 155, §1º, VII imunizou as transferências para instituições sem fins lucrativos com finalidade pública e social.
- c) **Falso.** Está sujeito tanto à anterioridade anual quanto à nonagesimal.
- d) **Falso.** Em relação aos bens móveis, o imposto cabe ao Estado do doador ou do de cujus.
- e) **Verdadeiro.** É o que prevê o art. 16 da EC 132/2023.

60) Acerca do ITCD (imposto de transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos), é INCORRETO afirmar que:

- a) Terá a competência para sua instituição regulada por lei ordinária se o doador tiver domicílio ou residência no exterior.
- b) Terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.
- c) Terá, por hipóteses de incidência, fatos ligados à sucessão legítima e testamentária e suas antecipações.
- d) Pode incidir sobre o monte ou sobre os quinhões.
- e) Terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.

60) Comentários: A.

- a) **Incorreto.** Lei nº complementar.
- b) **Correto.** É o que dispõe o art. 155, §1º, IV da CF/88.
- c) **Correto.** Art. 155, I, CF/88.
- d) **Correto.** Haverá um fato gerador para quantos forem os herdeiros. O valor a ser usado como base de cálculo é o valor que for transferido para cada herdeiro. Se houver apenas um herdeiro, então é o valor do monte. Se houver mais de 1, então é o valor do quinhão.
- e) **Correto.** É o que prevê o art. 155, §1º, III da CF/88.

61) O ITCD (imposto sobre a transmissão causa mortis e doações) é um imposto atribuído pela CF/88 aos Estados e ao DF. Acerca do ITCD e da jurisprudência do STF e STJ, é CORRETO afirmar que:

- a) O ITCD, por ser um tributo real, não admite alíquotas progressivas;
- b) Seu contribuinte, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional, é o doador, e não o donatário;
- c) A efetiva ocorrência do fato gerador na doação de bens imóveis se dá no momento da lavratura da escritura pública de doação;
- d) No ITCD referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao Fisco estadual, a contagem do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário pelo lançamento tem início na ocorrência do fato gerador;
- e) O ITCD não incidirá sobre doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a projetos destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas. \

61) Comentários: E.

- a) **Incorreto.** Deverá ser progressivo (art. 155, §1º, VI).
- b) **Incorreto.** O CTN, no seu art. 42, diz que cabe à lei escolher entre o doador e o donatário.
- c) **Incorreto.** O FG ocorre o registro do ato na matrícula do imóvel.
- d) **Incorreto.** A contagem começa a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do fato gerador.
- e) **Correto.** É o que prevê o art. 155, §1º, V da CF/88.

62) Maria recebeu de seu tio, em 2019, a posse de um carro para facilitar seu transporte até a faculdade. Em 2023, seu tio resolveu realizar, em favor de Maria, a doação do automóvel, sob condição suspensiva, por escritura pública. O evento previsto na condição era o de que Maria se formasse na faculdade até o fim do ano de 2023. Contudo, ela abandona a faculdade ainda em 2022, fato que só foi descoberto por seu tio em 2024. Diante desse cenário, à luz do CTN, o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD):

- a) É devido na data de efetiva transferência da posse do automóvel.
- b) É devido na data de efetiva lavratura da escritura pública de doação.
- c) Não é devido, por se tratar de doação de bem móvel.
- d) Não é devido, pois a doação não se tornou perfeita e acabada em virtude da ausência do implemento do evento previsto na condição.
- e) É devido na data da efetiva lavratura da escritura e novamente quando o acordo for desfeito em razão do não cumprimento da condição.

62) Letra D. Comentários:

- a) **Falso.** A transferência da posse não é fato gerador do ITCD.
- b) **Falso.** Conforme previsto no CTN, os negócios jurídicos submetidos a condição suspensiva somente se reputam perfeitos e acabados quando a condição é implementada.
- c) **Falso.** Doação de bem móvel é fato gerador de ITCD.
- d) **Verdadeiro.** É o que prevê o art. 117, I do CTN.
- e) **Falso.** Não é devido ITCD enquanto a condição não for satisfeita.

63) Juca Pirama morreu deixando dois filhos, Jeca Pirama e Joca Pirama. Além da bela casa na rua 1, próximo da rua 2, Juca deixou 50% de quotas do capital social da sociedade empresária Juca Pirama Hotel Fazenda Ltda. No contrato social da sociedade empresária, consta que o capital social é dividido em 1000 quotas e que o valor de cada quota é 100 reais. Com base nessas informações, assinale a informação CORRETA.

- a) A base de cálculo para determinação do valor do ITCD devido na transmissão das quotas do capital social da empresa deixada deverá ser o valor de mercado das quotas, a ser verificado na Junta Comercial do Estado em que a empresa é sediada.
- b) A base de cálculo para determinação do valor do ITCD devido na transmissão das quotas do capital social da empresa deixada deverá ser o valor constante do Contrato Social da sociedade empresária.

c) A base de cálculo para determinação do valor do ITCD devido na transmissão das quotas do capital social da empresa deixada deverá ser o valor da quota obtido por meio do PL ajustado a valor histórico verificado em balanço especialmente levantado na data da declaração acrescido de aviamento.

d) A base de cálculo para determinação do valor do ITCD devido na transmissão das quotas do capital social da empresa deixada deverá ser o valor da quota obtido por meio do PL ajustado a valor de mercado verificado em balanço especialmente levantado na data da transmissão acrescido de aviamento.

e) A base de cálculo para determinação do valor do ITCD devido na transmissão das quotas do capital social da empresa deixada deverá ser o valor da quota obtido por meio do PL ajustado a valor de mercado verificado em balanço especialmente levantado na data da declaração acrescido de aviamento.

63) Comentários: E.

Como se trata de uma sociedade empresária limitada, com divisão em cotas, o valor da base de cálculo será o valor da quota ajustado a valor de mercado determinado em balanço especialmente designado na data da declaração acrescido de aviamento. Portanto, gabarito letra E.

64) Zé Cachola, um excêntrico inventor de paraquedas para galinhas, morreu deixando uma fortuna para seus herdeiros:

- **Uma mansão de luxo** localizada na Rua Sem Nome, próximo da **Rua do Vai-e-Volta**.
- **90% das ações** que compõem o capital social da renomada empresa **Cachola Galináceas S.A.**, empresa da família que não está listada para negociação na bolsa. O contrato social da empresa diz que o capital social é dividido em **1000 ações, cada uma a 1 real**.

Com base nessa situação, qual é o critério correto para determinar o valor do **ITCD** (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) devido na transmissão das ações do capital social deixadas por Zé Cachola?

a) A base de cálculo será o valor de mercado das ações, a ser verificado na Junta Comercial do Estado onde a empresa está sediada.

b) A base de cálculo será o valor constante no Contrato Social da empresa.

c) A base de cálculo será o valor das ações a ser obtido por meio do Patrimônio Líquido ajustado a valor histórico, verificado em balanço especialmente levantado na

data da declaração, acrescido de aviamento (valor adicional da empresa devido à reputação e lucratividade).

d) A base de cálculo será o valor das ações a ser obtido por meio do Patrimônio Líquido ajustado a valor de mercado, verificado em balanço especialmente levantado na data da declaração, acrescido de aviamento (valor adicional da empresa devido à reputação e lucratividade).

e) A base de cálculo para determinação do valor das ações será o valor médio de negociação na Bolsa de Valores na data da transmissão, ou na imediatamente anterior quando não houver pregão ou quando essas não tiverem sido negociadas naquele dia, com a regressão, se for o caso, até o máximo de 180 dias, ou o valor obtido por meio do patrimônio líquido ajustado a valor de mercado verificado em balanço especialmente levantado na data da declaração acrescido de aviamento.

64) Letra D. Comentários:

Art. 77-B, II - na transmissão de ações de sociedades de capital fechado ou de quotas de sociedade empresária, o valor da ação ou da quota obtido por meio do patrimônio líquido ajustado a valor de mercado verificado em balanço especialmente levantado na data da declaração acrescido de aviamento;

Perpétua, dona de casa, domiciliada e residente em Aragoiânia/GO, desde 1964, doou, em abril de 2023, para seu cabeleireiro Igor, domiciliado e residente em Goiânia/GO, o terreno de sua propriedade, localizado na cidade de Palmeiras de Goiás, cujo valor de mercado foi apurado como sendo de R\$ 60.000,00. Ressalte-se que Igor não tinha nenhum outro bem. Em maio do mesmo ano, doou para sua sobrinha neta Jenifer, domiciliada e residente em Uruguaiana/RS, um colar de brilhantes, cujo valor de mercado foi apurado como sendo de R\$ 20.000,00. De acordo com o Código Tributário do Estado de Goiás, instituído pela Lei nº estadual nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991,

a) Perpétua, doadora, é a contribuinte do ITCD devido ao Estado de Goiás, no montante de R\$ 400,00, em razão da doação das joias feitas a Jenifer.

b) O ITCD não incide nem sobre a doação das joias a Jenifer, nem sobre o terreno doado a Igor, pois ambas as operações são isentas.

c) Embora haja incidência do ITCD na doação feita a Igor, este imposto é devido por Perpétua, que é contribuinte do ITCD.

d) Perpétua, doadora, é a contribuinte do ITCD devido ao Estado de Goiás, no montante de R\$ 1.800,00, em razão da doação do terreno feita a Igor e do colar feito a Jenifer.

e) Igor e Jenifer, na condição de donatários, são devedores do ITCD ao Estado de Goiás, na condição de contribuintes, nos respectivos montantes de R\$ 1.400,00 e de R\$ 400,00.

65) Letra B. Comentários:

a) **Falso**. Essa doação, como é de até 20 mil, é isenta.

b) **Verdadeiro**. Correto, conforme o art. 79, I.

c) **Falso**. Realmente há incidência nesta doação, mas o contribuinte é Igor, não Perpétua.

d) **Falso**. Perpétua só é contribuinte em relação ao colar doado a Jenifer, pois ela não é residente ou domiciliada em Goiás. Em relação ao terreno, ela é devedora solidária.

e) **Falso**. Igor é contribuinte, mas é isento. Jenifer igualmente está isenta.

66) De acordo com a Lei nº estadual nº 11.651/1991, são isentos do pagamento do ITCD:

I. O herdeiro, legatário, donatário ou beneficiário que receber quinhão, legado, parte, ou direito, cujo valor seja igual ou inferior a R\$20.000,00;

II. O donatário de imóvel rural, doado pelo Poder Público com o objetivo de implantar programa de reforma agrária;

III. O donatário de lote urbanizado, doado pelo Poder Público, para edificação de unidade habitacional destinada a sua própria moradia;

IV. O herdeiro, legatário, donatário ou beneficiário que receber imóvel cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 60.000,00, desde que não possua outro imóvel.

Estão corretas apenas:

a) I

b) II

c) III

d) I, II e III

e) I, II, III e IV

66) Comentários: E.

- I. **Certo.** Art. 79, I.
- II. **Certo.** Art. 79, II.
- III. **Certo.** Art. 79, III.
- IV. **Certo.** Art. 79, VI.

67) Conforme consta no CTE-GO, são isentos do pagamento de ITCD:

- a) O herdeiro, legatário, donatário ou beneficiário que receber quinhão, legado, parte, ou direito, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) O donatário de lote urbanizado ou rural, doado pelo Poder Público, para edificação de unidade habitacional destinado a sua própria moradia terceiro.
- c) O herdeiro, legatário, donatário ou beneficiário que receber imóvel cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), desde que não possua outro imóvel;
- d) O donatário, de imóvel rural ou urbano, doado pelo Poder Público com o objetivo de implantar programa de reforma agrária;
- e) O usufrutuário na extinção de usufruto ou qualquer direito real que resulte na consolidação da propriedade plena.

67) Comentários:

- a) **Errado.** O valor é R\$ 20.000,00.
- b) **Errado.** Destinado a sua própria moradia.
- c) **Certo.** Art. 79, III.
- d) **Errado.** Imóvel rural apenas.
- e) **Errado.** Não há essa previsão.

68) Francisco, morador de Goianira/GO, doa seu veículo Opala 73 para seu filho Marcondes, que reside em Bagé/RS. Também doa sua moto para seu outro filho Bartolino, que reside em Pires do Rio/GO. Com base no CTE/GO, analise os itens a seguir:

- I. Francisco é o contribuinte em relação ao ITCD devido na doação do Opala 73.
- II. O contribuinte, para o CTE/GO é o donatário, ainda que ele resida ou seja domiciliado em outro Estado, mas o tributo fica para Goiás, pois é o domicílio do doador que determina o sujeito ativo do tributo.